ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL FERNANDO PRESTES - SORO-

CABA EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº

OTEGO Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL FERNANDO
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL FERNANDO
FESTES, da cidade de SOROCABA, à vista das disposições do
§ 1º do artigo 3º da Deliberação CEETEPS nº 41, de 9, publicado
no DOE de 1600/807018, e republicada no DOE de 320/80/2018,
TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo
simplificado para formação de cadastro reserva, para a função
de Professor de Ensino Medio e Técnico, objetivando a admissão
temporária para atender a necessidade de excepcional interesso
público, so to regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CIT
e legislação trabalhista complementar, nos componentes curriculares a sequii discriminados: res a seguir discriminados: COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO)

1 – Biologia (Base Nacional Comum/ ETIM)(Ens BNC/ BNC/ ETIM/ MTec/ EM com Enfases/ PD);

2 – Contabilidade Pública(Contabilidade);
 3 – Marketing Institucional (para a Habilitação Adm

ção)(Administração);
4 — Técnicas e Práticas Construtivas de Superestrutura
Vedação e Cobertura(Edificações);
5 — Tecnologia dos Materiais de Construção Civil I (Edificações Integrado ao Ensino Médio (ETIM / MTeci))
CAPTULO I.
CAPTULO I.

DISPOSIÇÕES INICIAIS

DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. Cada componente curricular corresponde a um Processo
Seletivo Simplificado.

2. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas
disposições da Deliberação CEETEPS nº 41/2018 e, ainda, pela
Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008, publicada no DOE
de 14/05/2008, alterada pela Lei Complementar nº 1.240, de
22/04/2014, publicada no DOE de 23/04/2014, publicada no DOE de 23/04/2014.

A execução do Processo Seletivo Simplificado obedecerá tro do possível, o cronograma de atividades constante do

dentro do possível, o cronugrama —

ANEXO I do presente Edital.

3.1. Qualquer alteração no cronograma que constitu

"""" nero-sariamente em nova publicação 3.1. Qualquer alteração no cronograma que consum a ANEXO I implicará necessariamente em nova publicação do mesmo no Diário Oficial do Estado – DOE, destacando a(s) alteração(ções) procedida(s).

CAPÍTULO II

DA FUNÇAO CORRESPONDENTE AO EMPREGO PUBLICO PERMANENTE DE PROFESSOR DE ENISION MÉDIO E TÉCNICO 1. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido 36 as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEE-TEPS nº 3, de 1807/2013, publicada no DOE de 28/08/2013, que constitui o ANEXO II do presente Edital. CAPTULO III DOS REQUISTIOS DE TITULAÇÃO

requisito de qualificação dos profissionais para te curricular é estabelecido por meio do Catálo componente curricuar e estapetecido por meio do Catalogo de Requisitos de Titulação para a Docénica, instituído pela Deliberação CEFIEPS nº 6, de 16/07/2008, publicada no DO, de 17/07/2008, alterada pela Deliberação CEFIEPS n° 2, de 13/08/2015, publicada no DOE de 15/08/2015, e regulamentado

13/08/2015, publicada no DOE de 15/08/2015, e regulamentado pela Unidade do Ensino Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC n° 1, de 19, publicada no DOE de 26/02/2013.

2. Para os componentes curriculares de Base Nacional Comum e Parte Diversificada do Estimo Médio, comprovar ser portador de licenciatura ou equivalente desde que previsto no requisito, para se enquadado na titulação "licenciado".

2.1. Quando se tratar de licenciatura equivalente, obrigatoriamente acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior que permitiu a formação docente.

3. Para titulação "licenciado", em componentes curriculares da Formação Profissional de Encia de Nivel Medio, o candidato comprovará ser portador de:

3.1. Licenciatura de acordo com o relacionado no requisito;
3.2. Licenciatura de acordo com o relacionado no requisito;
3.2. Licenciatura de acordo com o relacionado no requisito;

3.1. Licenciatura de acordo com o relacionado no requistro, 3.2. Licenciatura em cursos superiores de formação de professores de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas I e II. Obrigatoriamente acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnoacompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação
graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever
(portador de Esquema I). Obrigatoriamente acompanhado do
diploma de l'écnico de nivel médio no curso/área do componente
curricular relacionado na titulação Licenciado, em componente
curricular em que vier a se inscrever (portador de Esquema III); ou
3.3. Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de
programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNECE 8º 2 de 26, publicado no
DOU de 2706/1997, ou na Deliberação CEE nº 1099, publicado
no DOS de 80/107/000 no ainda na Resolução CNECE nº 2 de 5, publicado no
DOS de 80/107/000 no ainda na Resolução CNECE nº 2 de 5, publicado no
DOS de 80/107/000 no ainda na Resolução CNECE nº 2 de 5, publicado no
DOS de 80/107/000 no ainda na Resolução CNECE nº 2 de 5, publicado no
DOS de 80/107/000 no ainda na Resolução CNECE nº 2 de 5, publicado no
DOS de 80/107/000 no ainda na Resolução CNECE nº 2 de 5, publicado no
DOS de 80/107/000 no ainda na Resolução CNECE nº 2 de 5, publicado no
DOS de 80/107/000 no ainda na Resolução CNECE nº 2 de 5, publicado no
DOS de 80/107/000 no ainda na Resolução CNECE nº 2 de 5, publicado no
DOS de 80/107/000 no ainda na Resolução CNECE nº 2 de 5, publicado no
DOS de 80/107/000 no ainda na Resolução CNECE nº 2 de 5, publicado no
DOS de 80/107/000 no ainda na Resolução CNECE nº 2 de 5, publicado no
DOS de 80/107/000 no ainda na Resolução CNECE nº 2 de 5, publicado no
DOS de 80/107/000 no ainda na Resolução CNECE nº 2 de 5, publicado no
DOS de 80/107/000 no ainda na Resolução CNECE nº 2 de 5, publicado no
DOS de 80/107/000 no ainda na Resolução CNECE nº 2 de 5, publicado no
DOS de 80/107/000 no ainda na Resolução CNECE nº 2 de 5, publicado no
DOS de 80/107/000 no ainda na Resolução CNECE nº 2 de 5, publicado no
DOS de 80/107/000 no ainda na Resolução CNECE nº 2 de 5, publicado no
DOS de 80/107/000 no ainda na R

DOU de 27/06/1997, ou no Peliberação CEE nº 10/99, pulcifor nº 2, de 11, publicada no DOU de 02/07/2015, obrigatoriamente acom-panhado do diplioma do curso de bacharelado u ol de tecnologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever. 4, Para titulação "graduado", em componentes curriculares da Formação Profissional do Ensino Médio, e/ou Educação Profissional Técnica de Nivel Médio, comprovar se portador de graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior desde que provisto na ceruistica per componente curi-

superior desde que previsto no requisito, em componente curr

superior desde que previsto no requisito, em Lomponenia sucular em que se inscrever.

COMPONENTE(S) CURRCULAR(ES)
1 — Biologia (Base Nacional Comum/ ETIM)(Ensino Médio — BNC/ BNC/C ETIM Miec/ EM com Enfases/ PD)
REQUISTOS DE ITIULA(CAD Elogia (IP);Ciencias — Biologia (IP);Ciencias Biologias (IP);Ciencias Com Habilitação em Biologia (IP);Ciencias da Natureza (IP)—(Euclisa da Natureza (IP)—(Euclisa da Natureza Com Habilitação em Biologia (IP);Filencias habilitação em Biologia (IP);Fi

em Biologia (IP)-História Natural (IP)

OBSERVAÇÃO: QUANDO SE TRATAR DE CURSOS DE LICENCIÁTURA CONSIDERAR (IP) — Licenciatura Piena ou equivalente;
(EI) = Esquema I; (EII) = Esquema II)
2 - Contabilidade Pública (Contabilidade)
REQUISTIOS DE TITULAÇÃO:Administração;Administração;
(EII) ** Teórico com formação Pedagógica):Administração
- Enfase em Análise de Sistemas;Administração — Habilitação em Administração de Negócios;Administração - Habilitação em Administração de Negócios;Administração - Habilitação em Administração de Registração - Habilitação - Machilitação a Magoriação - Habilitação - Habilitação - Machilitação - Magoriação - Habilitação - H ção em Administração de Empresas,Administração — Habilitação em Administração de Negócios,Administração de Habilitação em Administração Geral;Administração — Habilitação em Administração Habilitação em Administração Habilitação em Administração Habilitação em Comércio Exterior,Administração — Habilitação em Comércio Internacional,Administração — Habilitação em Granaças,Administração — Habilitação em Geração — Habilitação em Habilitação em Administração — Habilitação em Meritação de Comércio Exterior,Administração — Habilitação em Marketing;Administração Geral;Administração G

Pedagógica);Economia;Gestão de Políticas Públicas;Tecnologia em Administração de Pequenas e Médias Empresas; Tecnol em Comercio Exterior; Tecnologia em Gestão de Come Exterior; Tecnologia em Gestão de Finanças; Tecnologia em tão de Negócios e Finanças; Tecnologia em Gestão de Pequen Médias Empresas; Tecnologia em Gestão Empresarial; Tecnol Médias Empresas/Ecnologia em Gestão Empresarial/Ecnologia em Gestão Empresarial – Comércio Exterior/Ecnologia em Gestão Empresarial – Comércio Exterior/Ecnologia em Gestão Estratégica das Organizações – Foco em Gestão Financeira/Ecnologia em Gestão Estratégica das Organizações – Foco em Gestão Financeira/Ecnologia em Processos Gerenciais OBSENYA,GAO: QUANDO S ETRATAR DE CURSOS DE LICENCATURA CONSIDERAR (LP) = Licenciatura Plena ou equivalente; (EI) = Esquema I; (EII) = Esquema I; (EI

ção)(Administração) REQUISITOS DE TITULAÇÃO:Administração;Administração (¿au)(Administração)
REQUISITOS DE TITULAÇÃO:Administração,Administração
(¿EII" — Técnico com Formação Pedagógica),Administração
Enfase em Análise de Sitemas,Administração — Habilitação em Administração de Empresas,Administração — Habilitação em Administração de Transportes,Administração — Habilitação em Administração Geral,Administração — Habilitação em Administração Geral,Administração em Administração — Habilitação em Administração — Habilitação em Administração — Habilitação em Administração — Habilitação em Gersão de Cooperativas,Administração — Habilitação em Gersão de Marketing,Administração — Habilitação em Gersão de Pequena e Média Empresas,Administração em Marketing,Administração de Empresas,Administração em Marketing,Administração de Empresas,Administração em Marketing,Administração em Marketing,Administração em Marketing,Administração em Marketing,Administração em Marketing,Administração em Marketing,Comercialização em Marcadlogia (¿EI!" — Técnico com Formação e Mercadlogia (¿EI!" — Técnico com Formação em Agronegotios;Administração em Mercadlogia (¿EI!" — Técnico com Formação em Agronegotios;Administração em Mercadlogia (¿EI!" — Técnico com Formação em Agronegotios;Administração em Mercadlogia (¿EI!" — Técnico com Formação em Agronegotios;Administração em Mercadlogia (¿EI!" — Técnico com Formação em Agronegotios;Administração em Mercadlogia (¿EI!" — Técnico com Formação em Agronegotios;Administração em Agro Negócios; Administração em Agronegécios; Administração Ceral-Administração Geral-Ceral Administração Geral-Ceral Cadministração Geral-Ceral Cadministração Geral-Ceral Cadministração Hedagógica); Comunicação Mercadológica; ("Ell" — Técnico com Formação Pedagógica); Comunicação Mercadológica; ("Ell" — Técnico com Formação Pedagógica); Comunicação Social com Habilitação em Produção Editorial; Comunicação Social com Habilitação em Produção Editorial; Comunicação Social com Habilitação em Produção Propaganda e Marketing; Comunicação Social com Habilitação em Producida e Propaganda; Comunicação Social com Habilitação em Producidade e Propaganda; Comunicação Social com Habilitação em Producidade e Propaganda; Publicidade e Propaganda; Publicidade e Propaganda; Publicidade; Propaganda; Criação e Produção Publicidade e Propaganda; Publicidade; Propaganda; Criação e Produção Publicidade e Propaganda; Publicidade; Propaganda; Criação e Produção Publicidade e Propaganda; Publicidade; Propaganda; Produção; Publicidade; Propaganda; Produção; Publicidade; Propaganda; Publicidade; Propaganda; Publicidade; Propaganda; Publicidade; Propaganda; Produção; Publicidade; Propaganda; Produção; Publicidade; Propaganda; Produção; Publicidade; Propaganda; Produção; Propaganda; Produção;

CIATURA CONSIDERAR (LP) = Licenciatura Plena ou eq (EI) = Esquema I; (EII) = Esquema II)

(El) = Esquema I; (Ell) = Esquema II)
4 - Técnicas e Práticas Construtivas de Superestrutura,
Vedação e Cobertura(Edificações)
REQUISTIOS DE TITULAÇÃO:Arquitetura:Arquitetura
EQUISTIOS DE TITULAÇÃO:Arquitetura:Arquitetura
Entasportes:Egnenharia Civil:Engenharia Civil - Enfase em
Entasportes:Egnenharia de Produção Civil:Engenharia Industrial Civil:Tecnologia em Construção emide) Edificios:Tecnologia
em Controle de Otras:Tecnologia em Edificios;Tecnologia
Estruturas Metálicas;Tecnologia em Movimentação de Terra e Pavimentação/Jecnologia em Movimentação de Terra e Pavimentação/Jecnologia em Obras Hidráulicas/Tecnologia em Planejamento e Gestão de Empreendimentos na Construção civil, Tecnologia em Transporte Terrestre, Tecnologia em (da) Cons-trução Civil

trução CIVII
OBSERVAÇÃO: QUANDO SE TRATAR DE CURSOS DE LICEN
CIATURA CONSIDERAR (IP) = Licenciatura Plena ou equivalente,
(EI) = Esquema I; (EII) = Esquema I; (EIII) = Esquema I; (

5 - Tecnologia dos Materiais de Construção Civil I (Edificações Integrada os Ensino Médio (EIIM / MEC)
REQUISITOS DE TITULAÇÃO:Arquitetura;Arquitetur
a e Urbanismo;Desenho de Construção (Civil ("Eli" - Técnico Toom Formação Pedagógica);Edificações ("Eli"
- Techcito com Formação Pedagógica);Tecnologia em Construção emi(de)
Edificios;Tecnologia em Construção emi(de)
Edificios;Tecnologia em Estruturas Metálicas; Tecnologia em Edificios;Tecnologia em Estruturas Metálicas; Tecnologia em Edificas; Tecnologia em Parajemento Ambiental;Tecnologia em Daras Hidráulicas; Tecnologia em Pavimentação; Tecnologia em Daras Hidráulicas; Tecnologia em Pavimentação; Tecnologia em Gloss Sancias em Sancias emicias Construção ("Vil" Encologia em Sanciamento Ambiental; Tecnologia em Trasporte Terrestre; Tecnologia emidão Construção Civil — Modalidade Edificios; Tecnologia emidão Construção ("Vil — Modalidade Edificios; Tecnologia emidão) Construção ("Vil — Modalidade Edificios; Tecnologia emidão)

trução Civil — Movimento de Terra e Pavimentação, Tecnologia Sanitária OBSEMAÇÃO: QUANDO SE TRATAR DE CURSOS DE LICEN-CATURA CONSIDERAR (LP) — Licenciatura Plena ou equivalente; (El) » Esquema II) 5. Obedecidos os requisitos de titulação, poderá o candidato, mediante opção, inscrever-se em mais de um componente curricular, registrando tal vontade na ficha de inscrição. 5.1. O candidato que se inscrever nesso condição assumirá o risco das provas serem realizadas na mesma data e horário, extinguindo os seus direitos em relação aos componentes curriculares em que for considerado ausente. Caraltrulo IV DOS YENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA—HORĀRIA DOS SENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA—HORĀRIA

DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORÁRIA

DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA—HORÁRIA
1. O valor da hora—aula prestada é de R\$ 18,35 (dezoito
reais e trinta e cinco centavos), correspondente ao APDRÃO I—A,
da Escala Salarial — Professor de Ensino Médio e Técnico, a que
se refere o Subaneo 2, do Aneox XXII, do inaciso XXII do artigo
1º da Lei Complementar nº 1.317, de 21/03/2018.

2. A carga horária mensal é constituida de horas—aula,
acrescida de 30% (trinta por centro de hora—atividade, referente
ao número de aulas efetivamente ministradas. Para efetto de
cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas,
o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal
remunerado.

2.1. A carga horária mensal estada de repouso semanal
remunerado.

remunerado.

2.1. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 o limite de 200

CAPÍTULO V DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES

1. As inscrições serão recebidas no período de 02/10/2019 à 16/10/2019, no horário das 09H ÁS 11H, DAS 14H ÁS 16H E DAS 19H ÁS 21H, no local abaixo indicado:
Unidade de Ensino: ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL FERNANDO PRESTES

PRESTES

Cidade: SOROCABA
Endergo: RUA NATAL – 340
BAIRRO: JARDIM PAULISTANO – CEP: 18040810 – CIDADE:
SOROCABA
Telefone 15 – 3221967:
E-mail: e016adm@cps.sp.gov.br
Site da Unidade de Ensino: www.etecfernandoprestes.com.br

site do CEETEPS: www.ceetcerianuppresess.com.ur Site do CEETEPS: www.cps.pg.oubr 1.1. Não haverá atendimento aos sábados, domingos, feria dos e pontos facultativos e suspensão de expediente legalmente decretados, apesar desses dias serem computados no prazo da nscrição. 2. São condições para inscrição:

 Sao condições para inscrição:
 1.1 Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou possuir naciona-lidade portuguesa, desde que amparado pelo Decreto nº 70.436 de 18/04/1972, na forma do disposto no parágrafo 1º do artigo 12 da Constituição Federal e pelo artigo 3º da Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998;

contamination de periodo de la contamination del contamination del contamination de la contamination del contamination del contamination de la contamination del contamination del contamination de la contamination de la contamination de la contamination de la contamination del contamination del contaminati

12, II, "a", da Constituição Federal do Brasil; juidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante apresentação da cópia do requerimento da naturalização junto as Ministério da Ausiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram, na hipótese da naturalização extraordinária, conforme o artigo 12, II, "b", da Constituição Federal do Brasil; c) Tendo nacionalidade portuguesa, preender os requisitos necessários à fruição dos beneficios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao ozoz do dirinhos civié (horzento nº

necessarios a lingar dos befencios do Escatuto de giudidade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001), mediante apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça,

como si documentos que o instruiram.

2.2. Possuir, no mínimo, 18 anos na data da inscrição;

2.3. Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se lo sevo macullior.

exo masculmo, 2.4. Estar quite com as obrigações resultantes da legislação

2.5. Estar com o Cadastro de Pessoa Física – CPF regularizado

2.6. Ter aptidão física e mental para o exercício das obriga-

ou municipal; 2.8. Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com

base no artigo 482 da CLT;

2.9. Não ter sido demitido e/ou demitido a bem do serviço
pública, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente,
conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº

conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 281 (1019 68);
2.10. Possuir o(s) requisitos() descrito(s) no Capitulo III deste Edital, ou ser aluno requiarmente matriculado em curso superior correspondente a uma dos titulações previstas como requisito;
2.11. Entregar uma copia legide de um documento de identidade, no prazo de validade. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretárias de Segurança, pelas forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Policia Militar e pela Policia Federal; Carteiras Pofíssionais expedidas por Orgaŝo su Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do Ficâs, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 5.03/1997;
2.12. Prenether ficha de inscrição, fornecida pela Unidade

da Lei nº 9.503/1997; 2.12. Preencher ficha de inscrição, fornecida pela Unidade de Ensino, na qual declara possuir as condições indicadas nos

de Ensino, na qual declara possuir as condições indicadas nos subienes 2.1 a.2.1 do tiem 2 do presente Capítulo e juntar uma cópia legível de um documento de identidade que contenha o número do Registro Geral – RG, ou, no caso de estrangeiro. Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.

3. Para se inscrever por procuração, será entregue mandato, com firma reconhecida, acompanhada de uma cópia do documento de identidade do porcurador. O candidado assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador a efetura a incorrida.

consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a inscrição.

4. Não serão recebidas inscrições por via postal, fac-simile, interest, condicionais e/ou extemporâneas.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55,588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar a inclusão e uso do nome social "para tratamento, mediante requerimento, que constitui o ANEXO III do presente Edital.

6. A candidata lactante que necessitar ammentar durante a realização das provas poderá fazê-be em sala reservada, desde

que o requeira, observando os procedimentos constantes a seguir, para adoção das providências necessárias:

seguir, para adoção das providências necessárias:

A. Candidata lactante deverá encaminhar sua solicitação, até o termino das inscrições, junto a Direção da Unidade de Ensino responsável pela seleção pública;

6.2. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou tereciro indicado pela candidata);

6.3. No requerimento, que constitui o ANEXO IV do presente Edital, deverá constar os dados do adulto responsável pela guarda do lactente, e ao requerimento a candidata deverá juntar cópia da certidão de neascimento do lactente e do documento de identidade com foto do adulto responsável;

6.4. Não haverá compensação do tempo de amamentação, en favor da candidata;

6.5. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá susentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal;

6.6. Na sala servenada para amamentação ficará somente a

6.6. Na sala reservada para amamentação ficará somente a

6.6. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda (familiar ou tererio indicado pela candidata). 7. Ao candidato preto, pardo ou indigena que se inscrever no presente certame fica garantida a aplicação das disposições do Decreto nº 63.979, de 1917.2/018, que institui e disciplina sistema de pontuação diferencidad para pretos, pardos e indigenas em concursos públicos e processos seletivos simplificados, nos termos autorizados pela Lei Complementar nº 1259, de 15/01/2015, e na forma do ANEXO VIII ao presente Edital.
8. A inscrição implicação a comberimento das condiciões de condecidos d

I SUIZUZI, 5, eña forma do AVEAU VIII ao presente cura:

8. A inscrição implicará o conhecimento das condições
previstas no Edital e o compromisso de aceitação pelo candidato.

9. É de inteir a responsabilidade do candidato acompanhar
pelo Diário Oficial do Estado, Portal de Concursos Públicos do
Estado de São Paulo (mantido pela Unidade Central de Recursos
Humanos do Estado, da Secretaria da Fazenda e Planejamento)
e site do CEETEPS, ou por meio de divulgações afixadas nas
dependências da Unidade de Ensino, ou no site da Etec (quando houver), as publicações de todos os Editais alusivos ao Proces Seletivo Simplificado.

9.1. As publicações afixadas nas dependências da Unidade de Ensino e no site da Etec não têm caráter oficial, sendo meramente informativas.

10. A apresentação dos documentos exigidos, para efeito de inscrição, não exime o candidato da satisfação dos requisitos legais para a admissão.

legais para a admissão.

CAPITULO V

DO DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES

1. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor
da Etec, cujo resultado será publicado no Diário Oficial do Estado,
divulgado no Portal de Concursos Públicos do Estado de São
afoul, site do CELTEPS e afixado nas dependências da Unidade
de Erisino e, ainda, no site da Etec (quando houver).

2. Além de atender ao requisito previsto no Capítulo III, o
deferimento da inscrição dependerá do correto preenchimento
da ficha de inscrição pelo candidato ou seu procurador e, ainda,
do atendimento às condições elencadas nos subitens 2.1. a 2.12.
do item 2 do Capítulo V deste Edital.
2.1. Será indeferida, ainda, a inscrição do candidato quando:
2.1.1. Não registar na ficha de inscrição a titulação, bem

2.1. Será indeferida, ainda, a inscrição do candidato quanos. 2.1.1. Não registrar na ficha de inscrição a titulação, bem omo o(s) componente(s) curricular(es), para o(s) qual(is) deseja articipar no Processo Seletivo Simplificado; 2.1.2. Não apor a assinatura na ficha de inscrição; 2.1.3. Quando a cópia dos documentos juntados não estiver m perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com

eza. CAPÍTULO VII

DAS INSCRIÇÕES E PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM

CAPITULO VII

DAS INSCRIÇÕES E PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM
DEFICIÊNCIA

1. Aos candidatos com deficiência, que pretendem fazer uso
das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII, do artigo
37, da Constituição Federal, en a let Complementar Estadual nº
683, de 18/09/1992, com as alterações previstas na Lei Complementar Estadual nº 932, de 609/11/2002, e Decreto rê 59.591,
de 14/10/2013, é assegurado o direito de inscrição no presente
Processo Seletivo Simplificado, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função correspondente ao emprego
público peramente de Professor de Ensino Médio e Técnico.

2. Nos termos do parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº
55.991, de 14/10/2013, consideram-se pessoas com deficiência
aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza
ficia, mental, intelectual, ou esnovail, os quais, em interação
com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e
etrivan as ocidende em igualtade de condições com as demais
pessoas, nos termos do artigo 1º da Convenção Internacional
sobre co Direitos da Pessoa com Deficiência do Organização das
Nações Unidas - ONU, aprovada pelo Decreto Federal nº 6,949, de
25/08/2008

2. Ozandidato de darsa ser passoa com deficiência di Grago.

3. Ozandidato darlars ser passoa com deficiência di Grago.

3. Ozandidato darlars ser passoa com deficiência di Grago.

3. Ozandidato darlars ser passoa com deficiência di Grago.

3. Ozandidato darlars ser passoa com deficiência di Grago.

3. Ozandidato darlar ser passoa com deficiência di Grago.

3. Ozandidato darlar ser passoa com deficiência do Grago.

de 09/07/2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.549, de 25/08/2009.

3. O candidato declara ser pessoa com deficiência, indicando-a na ficha de inscrição, en campo específico e providenciară, até o término da inscrição, ao documentos a seguir específicoso.

3. 1. Laudo médico original ou cópia autenticada legivel, com validade de 2 (dois) anos a contar da data de inicio da inscrição, ao funda da deficiência for permanente ou de longa duração, ou de 1 (um) ano a contar da data de inicio da inscrição no Processo Seletivo Simplificado quando a deficiência no for permanente ou de longa duração, acetando o tipo de deficiência e o seu grau, com expressa referência ao Código Internacional de Denca – CID 10, contendo a assinatura e o carimbo do CRM do médico responsável por sua emissão, 3.2. Anexar ao Laudo Médico as informações como: nome completo, número de Registro Geral – RG da Carleira de Identidade, número do Cadastro de Pessoa Física – CPF e a Identificada do Processo Seletivo Simplificado a ser pletetado.

4. De acordo com a deficiência, o candidato indicará, mediante requerimento que constitui o AMEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Proveas de Métodos Pedagógicos, conforme a seguir específicado:

para a realização da Frova de Metodos Fedagogicos, Conforme a seguir específicado: 4.1. Ao candidato com deficiência auditiva que necessitar do atendimento de Intérprete de LIBRAS — Língua Brasileira de

do atendimento de interprete de LIBRAS – Lingua Wassilera de Sinisia ou a utilização de aparelho auricular (sob suse expensas), que será inspecionado, além do envio da documentação indicado no subitem 3.1. do tem 3, deverá encaminhar solicitação formai; 4.11. Ao candidato com deficiência que necessitar de fiscal designado para auxiliá-lo na realização do Prova de Métodos Pedagógicos como interprete de LIBRAS – Lingua Brasileira de Sinisa, além do envio da documentação indicada no subitem 3.1. do item 3, poderá encaminhar solicitação para que a prova seja creacida a fin de apuras em crasi da oseisal errure, exembral

oo nem 3, poerea encaminar soucuação para que a prova sega gravada, a fina de apurar, em grau de possivel recurso, eventual falha do servidor.

42. Ao candidato com deficiência física que necessitar de atendimento especial, além do envio da documentação indicada no subitem 31. do item 3, deverá solicitar mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Peda-gógicos, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc., específicando o tipo de deficiência;

de rotas etc., especificando o tipo de ediciencia;

5. Os candidatos que não a atenderem ao disposto nos subitens 3.1 e 3.2 do item 3 do presente Capítulo serão considerados pessoas sem deficiência. Nessas condições, mesmo que necessitarem dos recursos e condições específicas para a realização da Prova de Métodos Pedagójos, expostos nos subitens 4.1. e 4.2 do item 4, não terão o atendimento especial, provas diferencidades e tempo adicional, seja qual for o motivo alegado.

6. É de responsabilidade do candidato com deficiência considerados de responsabilidades do candidato com deficiência conserva aveidencia dos remusitos exotidos.

6. E de responsabilidade do candidato com deficiência observar a exigência dos requisitos contidos neste Edital de abertura de inscrições e declarar-se ciente das condições estabelecidas na seleção pública.

7. Os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em joualdade de condições com os demendidatos no que se refere ao contectido da Prova de Metodos Pedagógicos, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de entrega do Memoria Circunstanciado e aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos, nos termos do artigo? 2º da Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 583, de 08/11/12002, e requiamentada pelo Decreto nº

Complementar In 683, de 18/00/12/2002, e regulamentada pelo becreu u mentar nº 392, de 08/11/2002, e regulamentada pelo becreu u mentar nº 392, de 08/11/2002, e regulamentada pelo becreu u 39.5391, de 14/10/2013.

8. O Direttor da Unidade de Ensimo providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessiveis aos candidatos com deficiência.
9. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Edital não poderá apresentar recurso em favor de sua condição.
10. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições correspondentes a função do emprego público permanente de Professor de Ensimo Médio e Técnico, o candidato será eliminado da seleção pública.
11. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Médosos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.

CAPITULO VIII

senso os (tres) truibares e oz culos s) aprientes, e terriento pen menos um especialista na área de ensino do componente variá con consideração dos membros da Banca Examinadora leural con consideração os princípios de moralidade e de impessoalida-de em relação aos candidatos inscritos. A inobservância desse-princípios acaretará na anulação da seleção pública. 2.1. Com a finalidade de tante, mediante justificaria produzida no processo de Processo Seletivo Simplificado, poderá designar a Banca Examinadora com membros de outra Unidade de Ensino ou de fora do CETEPS, observando-se as regras estabelecidas no irem 1 do noscente Cavintio.









Certificação Digital Imprensa Oficial

Segurança e agilidade na administração da sua empresa.

- Substituição dos documentos em papel pelo equivalente eletrônico conservando sua validade jurídica
- Assinatura digital de documentos
- Transações eletrônicas seguras
- Adequação às exigências da Receita Federal
- Emissão de procurações eletrônicas de qualquer lugar do mundo

www.imprensaoficial.com.br



SAC 0800 01234 01









- O Processo Seletivo Simplificado contará, obrigatoriamen om 2 (duas) fases, conforme especificado a seguir: 1.1. Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos)
- de caráter eliminatório e classificatório; e

 1.2. Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habilidades operacionais ou técnicas), de caráter eliminatório
- nolmadases operacionas ou tecinas), ue calater emininatori.

 2. O Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Titulos, versará sobre análise de documentos comprobatórios apresenta dos, pertinentes à graduação, pós-graduação e experiências profissionais do candidato, de acordo com o componente curricula oferecido no Processo Seletivo Simplificado.
- 2.1. Deferida a inscrição, o candidato será convocado para entregar o Memorial Circunstanciado, elaborado pelo candidato, conforme modelo que constitui o ANEXO VI deste Edital, com documentação comprobatória, para a avaliação de títulos e expeniências expresiencias entreferensis.
- eriências profissionais. 2.1.1. Para efetuar a entrega do Memorial Circunstanciado por procuração, será entregue mandato, com firma reconhec acompanhada de uma cópia do documento de identidade candidato e de uma cópia do documento de identidade andato, com firma reconhecida procurador, juntamente com a documentação comprobatória. C candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometi-
- candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometi-dos por seu procurador.

 3. O Exame do Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos) tem por objetivo selecionar os 5 (cinco) primeiros candidatos, escolhidos em ordem decrescente de nota, para que possam participar da Prova de Métodos Pedagógicos.

 3.1. Havendo empate de notas entre o 5º (quinto) candidato e o(s) candidato(s) subsequente(s), todos os candidatos que se encontrarem nesas condicia seráo selecionados para participa-rem da Prova de Métodos Pedagógicos versará sobre os conte-údos do componente curricular.

 5. A Prova de Métodos Pedagógicos, constituída pela apre-sentacão de uma aula, tem por finalidade avaliar o candidatos ob
- sentação de uma aula, tem por fina sentação de uma aula, tem por finalidade avallar o candidado a o aspecto do conhecimento específico, voltado para a área do componente curricular e sob o aspecto didático-pedagógico da rática docente e mediante os critérios de conteúdo, planejamen-to, procedimento didático, linguagem e comunicação, expressão. 6. A aula será ministrada pelo candidato perante a Banca Exminadora, obedecendo a ordem de classificação decrescente da lista de classificação do Exame do Memorial Circunstanciado (Pores do Effecto).
- (Prova de Títulos).
- 7. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sorte ado pela Banca Examinadora, sendo escolhido 1 (um) dentre os 3 (três) temas que constarão do Edital de Resultado do Exame de Memorial Circunstanciado e Convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos.
- Métodos Pedagógicos.

 8. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmente com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de protocolo de inscrição e do original de um documento de identidade
- 8.1. Não será admitido na sala ou no local da prova, candidato que se apresentar após o horário estabelecido para candidato que se apresentar apos que aporte de candidato que aporte que aporte que aporte que aporte
- seu início; 8.2. O documento apresentado deverá estar em perfeita condições, de forma a permitir a identificação do candidate
- ciareza. 9. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará do
- 9. A duração da Prova de Métodos Pedagogicos constara os Octida de Resultado do Exame de Memorial Circunstanciado e Côtame de Memorial Circunstanciado e Comocação para a Prova de Métodos Pedagogicos.
 10. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, em nenhuma das fases, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecidos.
 11. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização das provas como justificativa de sua arisência.
- 12. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação da seleção pública. 13. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o

- acadidato que:

 13.1. Perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado; e
 13.2. Agir com incorreção ou descortesia para qualquer mentro da equigie encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente.

 14. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado juntamente com os demais candidatos, em igualdade de condições, no que diz respeito ao conteúdo e avaliação das provas.
- uaioade de condições, no que diz respeito ao conteudo ção das provas. 5. Publicar–se–á no Diário Oficial do Estado, e divulga no Portal de Concursos Públicos do Estado de São Pau os Públicos do Estado de São Paulo site do CEETEPS, site da Etec (quando houver) e, ainda, afixar nas dependências da Unidade de Ensino, as publicações de todos os

- stre du Carte de Carte de Ensino, as punincepara de dependências da Unidade de Ensino, as punincepara Editais alusivos a seleção pública. CAPÍTULO X DO JULGAMENTO DAS PROVAS

 1. O Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Titulos) obedece uma escala de pontuação de 0 (zero) a 1 00 (sem) pontos, com critérios pontuados na seguinte conformidade:

 1.1. FORMAÇÃO ACADÊMICA:

 1.1.1. Doutorado viniculado ao componente curricular (para transitudado).

- tos, com critérios pontuados na seguinte conformidade:

 1.1. FORMAÇÃO ACADÊMICA:

 1.1.1. Doutorado vinculado ao componente curricular (para componente curricular petencente a Base Nacional Comum), ou Doutorado vinculado a área do componente curricular petencente a Patre Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nivel Médio): 15 (quirze) pontos.

 1.1.2. Mestrado vinculado ao componente curricular (para componente curricular petencente a Base Nacional Comum), ou Mestrado vinculado ao componente curricular petencente a Patre Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nivel Médio): 10 (dez) pontos.

 1.1.3. Especialização vinculada ao componente curricular (para componente curricular petencente a Patre Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nivel Médio): 10 (dez) pontos curricular (para componente curricular petencente a Patre Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nivel Médio): 5 (cinco) pontos.
- nco) pontos. 1.1.4. Doutorado em outra área: 4 (quatro) pontos.
- S. Mestrado em outra área: 3 (três) pontos.
 Especialização em outra área: 2 (dois) pontos.
 Graduação em outra área: 1 (um) ponto.
 EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO DOCENTE NO
- N.S. EXPERIENCIAS PROFISSIONAIS COMO DOCENTE NO ENSUR MEDIO TÉCNICO:

 1.2.1. Experiência profissional como professor de ensino médio e/ou ensino médio técnico, com ministração de aulas no
- mesmo componente curricular (para componente curricular per-tencente a Base Nacional Comum), ou Experiência profissiona tencente a Base Nacional Comum), ou experiencia profissional comportificato de ensino médio con ensino médio fécnica, com ministração de aulas na área do componente curricular petra-ente a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nivel Médio): Q.55 ponto para cada més completo de trabalho, limitado a, no máximo, 30 pontos.

- DOCÉNCIA:

 1.3.1 Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de
 trabalha, limitado a, no máximo, 15 pontos.

 1.4 EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR DE
 SENINO SUPERIOR NA AREA DO COMPONENTE CURRICULAR:

 1.4.1. Experiência profissional como professor de ensinos
 superior na área do componente curricular: 0,125 ponto para
 cada mês completo de trabalho, limitado a, no máximo, 15
 ovotos.

- .5. O Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títu-
- é de caráter eliminatório e classificatório. 1.6. Não serão pontuados no Exame de Memorial Circuns ado (Prova de Títulos) os cursos de Especialização, Mestrado /ou Doutorado, quando incluídos como requisito de titulação
- para ministração de aulas no componente curricular. 1.7. Será considerado como não aprovado o candidato que leixar de entregar o memorial circunstanciado, bem como o andidato que, mesmo entregando o memorial circunstanciado, ião pontuar no referido exame. 2. A Prova de Métodos Pedagógicos obedece uma escala de
- > pontuar no referido exame. 2. A Prova de Métodos Pedagógicos obedece uma escala di tuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, com critérios pontua s na seguinte conformidade:
- na seguinte conformidade: 2.1. CONTEÚDO domínio, ordem de exposição (graduação 2.1. CONTEUDO – dominio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), emprego correto de conceitos; realegões: de (2cero) a 40 (queranta) pontos; 2.2. PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, perpearação da aalu (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e
- outros indícios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos; 2.3. PROCEDIMENTO DIDÁTICO uso adequado de recur
- 2.3. PROCEDIMENTO DIDATICO uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negor etc.), adequação do conteido ao nivel do tema proposto e ao nivel do salunos, interação aluno-professor (motivação, diálogos etc.), precupação como tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos; 2.4. EXPRESÃO contato visuale a persentação pessoal do candidado, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos; 2.5.1 INCIDAGEM E COMUNICAÇÃO naturaldade, fuência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, verbal, correção gramatical, dareza, legibilidade da escrita, verbal, correção plano de aula referente ao tema sorteado, nos termos do item 7 do Capítulo IX do presente Edital, será entregue para cada membro da Banca Esaminadora.

 4. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média artimética simples das notas atribuldas pelos membros da Banca Esaminadora.

 4. 1 Obedecirio ans critários de avaliação consideres co. 4

- Examinadora.

 4.1. Obedecido aos critérios de avaliação, considerar-se-á aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cínquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos e, consequentemente, não aprovado no Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cínquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos e, consequentemente, não aprovado no Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cínquenta) pontos na prova correspondente
- prota correspondente.
 4.2. Atribuir-se-á nota 0 (zero) ao candidato que recusar a ministra aula didática perante a Banca Examinadora.
 5. Obedecido o disposto no item 3 e subitem 3.1. do Capítulo IX, se em decorrência da aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos resultar a não aprovação de todos os candidatos selecionados, ou o não compareriemnto te todos para a realização dessa prova, e ainda, restando candidatos não selecionados contrator de compara prova de Métodos Pedagógicos, convocarse-á tais candidatos não mesmas condições estabelecidas nos contrator de compara por compara por compara por consecuente de compara por c subitens agui mencionados, para a realização da nova Prova de
- Métodos Pedagógicos.
 6. A nota final do candidato será aquela que resultar da oma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado Prova de Títulos) e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos.

- (Provia de Ilitulos) e oa nota ua riura ua mercunas i congregados.
 CAPÍTULOS DA CLASSIFICAÇÃO, CRITÉRIOS DE DESEMPATE, FORMA-ÇÃO DE CADASTRO E ADMISSÃO

 1. Haverá lista onde constará todos os candidatos aprovados e dassificados, por titulação "licenciado" e "graduado", de acordo con o estabelecido no Capítulo Ili deste Edital.

 1.1. O candidato "licenciado" terá preferência sobre o "resolvado".
- "graduado
- "graduado";

 1.2. A classificação final será publicada no Diário Oficial do Estado, e divulgar-se-á no Portal de Concursos Públicos do Estado de São Paulo, site do CEETEPS, site da Etec (quando houve) e, ainda, afixada nas dependências da Unidade de Enisonio.

 1.2.1. Relacionar-se-á o candidato aprovado e classificado e licinacidado "o obre o "graduado".

 1.2.2. Relacionar-se-á o candidato aprovado pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência do "licinacidado" sobre o "graduado".

 1.2.2. Relacionar-se-á o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identidade, CPF e a nota obtida na Prova de Méthordos Pedanónicos:
- odos Pedagógicos; 1.2.3. Relacionar–se–á o candidato ausente pela ordem do
- ro crescente de inscrição, contendo o número do documer to de identidade e CPF.
- 2. Em face do disposto no artigo 7º do Decreto nº 63.979, 2. Em face do disposto no artigo 7º do Decreto nº 63.979, de 191/22018, e em caso de igualdade na pontusação final, aplicar-se-ão, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando-se a data do término das inscrições: 2.1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, nos termos do parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), entre sie frente aos demais, com prioridade a de maior Idade; 2.2. Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos destructuras e artigos do Mode Colifornia de Doracos Desala. Decrea.
- do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal Decre-to–Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/08/2008, direito este reconhecido para quen exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqu
- citada, ou seja, 10 de agosto de 2008; 2.2.1. Para que se beneficie deste critério de desempate, o
- candidato deverá:
 a) informa no ato da inscrição sua condição de ter exercido
 a função de jurado;
 b) estar ciente de que no exercicio da função docente deverá
 apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.
 2.2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já
 exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato
- não comprove documentalmente esta condição no a rcício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado; 2.3. Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programa-
- Sociais do Governo Federal"; 2.4. Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Peda-
- gógicos;
 2.5. Que obtiver maior pontuação no Exame de Memori Circunstanciado (Prova de Titulos);
 2.6. De maior idade;
 2.7. Para atender os dispositivos mencionados anteriorme te, a Unidade de Ensino se valerá da ficha de inscrição e da cóp do documento de identidade.
- do documento de identidade.

 3. No prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação das listas de classificação, os candidatos com deficiência deverão se submeter à pericia médica para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercicio das atribulções da função. 4. A perícia médica será realizada no Órgão Médico Oficial
- do Estado, por especialistas na área da deficiência de cada can-didato, devendo o laudo ser proferido em um prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o respectivo exame.

 5. Concluidos os exames a que se referem os itens 3 e 4 do presente Capítulo, o candidato deverá apresentar os respectivos laudos, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de sua expedição.
- 6. Após a publicação da homologação do Processo Seletivo . Apos a puluicação da nomologação do rrocesso seterivo Simplificado no DOE, respeitadas as disposições do artigo 2º da Deliberação CEETEPS nº 41/2018, o Diretor da Unidade de Ensino poderá convocar, por meio de Edital divulgado em DOE, o(s) candidato(s) aprovado(s) e classificado(s) para atribuição

- 6.1. O Edital de Convocação será também divulgado no Portal de Concursos Públicos do Estado de São Paulo, site do CEETEPS, site da Etec (quando houver) e, ainda, afixados nas dependências da Unidade de Ensino;
 6.2. A convocação, a escolha e artibuição de aulas obedecerão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado obre o restatuário.
- icenciado sobre o graduado
- 6.3. O candidato que não atender à convocação da Unidade de origem do Processo Seletivo Simplificado, recusar as aulas

- 6.5. Calululadu que ina atentuer a cumvicação da similade o origem do Processo Seletivo Simplificado, recusar as aulas oferecidas, deixar de entregar todas as documentações para formalização da admissão ou deixar de entrare me exercício, terá exaurido todos os direitos decorrentes da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado;
 6.4. O candidato que por ocasão da convocação aceitar a aulas oferecidas, porém no ato da entrega das documentações para formalização da admissão não comprovar possuir or requisito de titulação de acertino to Capítulo III deste Edifal, também terá exaurido todos os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado;
 6.5. Do candidato que declinar totalmente das aulas oferecidas assinará o termo de desistência;
 6.6. Na ocorrência de aulas livres e/ou em substituição doder-se-à ampliar carga horária, no dia seguinte ao da escolha e atribuição de aulas, respetada as disposições das normas internas de artibuição de aulas e do Catologo de Requistras de Tudação, e desde que o candidato admistido por meio do Processo Seletivo Simplificado mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua admissão. notivaram sua admissão
- O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será 7. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de atê 1 (um) ano, prorogável se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 5º da tel complementar nº 1.0442008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.
 7.1. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato para o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, haverá a rescisão do Contrato de Trabalho;

- Tabalho;

 7.2. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida oberváncia ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º; combinado com a artigo 445 da CLT.

 8. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas netse Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensión, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital.

 8.1. O início do exercício é condicionado à entrega do atestado de Saúde Ocupacional e a publicação em DOE do Ato Decisório, em acos de encontrata-se em acumulação remunerada.
- Decisório, em caso de encontrar—se em acumulação remunerac nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal
- nos termos oo inciso XVI oo artigo 3 / oa constituição e centre.

 9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado
 que mantenha vinculo empregatício com o CETEPS, mediante o
 exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico em
 uma Ete., observado o disposto no item 7 do presente Capítulo,
 terá ampliação da carga horária.
 CAPÍTULO XII

DOS RECURSOS

- DUS RECURSUS

 1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis após a concretização do evento que lhes disser respeito, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente a data de ocorrência da publicação de cada uma das fases do
- a data de cocrrência da publicação de cada uma das fases do Processo Seletivo Simplificado em Daíria Oficial do Estado, no horário das 09th às 11th, das 14th às 16th e das 19th às 21th. 1.1.0 recurso interposto pelo candidato deverá ser entregue e protocolizado na Unidade de Ensino onde se inscreveu, em dusa vias foriginal e ofpial, e na hipótese da coorrência das situações previstas no subitem 1.1. do Item 1 do Capítulo XIV do presente Edital o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unida-de de Ensino que assumir a responsabilidade pela continuidade de Benarios Caletias Cimulificados.
- 1.2. O prazo de 3 (três) dias úteis previsto no item 1 do

- n.2. O prazo de 3 (rets) dias utres previsto no item 1 do ANEXO VIII do presente Capítulo não se aplica ao tiem 10 do ANEXO VIII do presente Processo Seletivo Simplificado. 2. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigi-do ao Diretor da Unidade de Ensino. 3. Cada questão ou item deverá ser apresentado com argu-mentação lógica e consistente. 4. Admitir—se-à um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado, desde que devidamente fundamentado. entado Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro

- 5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, expressos em temos adequados e respeitosos, e que apontem circunstâncias que os justifiquem.
 6. O recurso interposto por procurador só será aceito se estiver acompanhado do respectivo instrumento de mandato e de cópia reprográfica do documento de identidade do procurador.
 7. Não serão aceitos recursos interpostos por via postal, fax, internet, telegrama ou outro meio que não seja o especificado nos itens anteriores ou que estejam fora do prazo estipulado no item 1 deste Capítulo. tem 1 deste Capítulo
- A apreciação do recurso é de competência do Diretor da Unidade de Ensino, cuja decisão é publicada no DOE.
- 8.1. O prazo para publicação e publicada no DOE.
 8.1. O prazo para publicação em DOE do resultado do ecurso será de até 15 (quinze) dias, tendo como termo inicial o "(primeiro) dia útil subsequente a data de protocolo do recurso elo candidato.

- Delo candidato

 2.0 prazo de até 15 (quinze) días previsto no subitem
 antenior, não se aplica ao item 10 do ANEXO VIII do presente
 Processo Seletivo Simplificado.
 9. O candidato tomará conhecimento do resultado do
 recurso via DOE.
 10. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas
 Antericas.
- decisões.

 11. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

 11. Na existência de recursos que inviabilizem a realização da prova na dafa fixada, a nova data deverá ser estabelecida após a resolução definitiva dos recursos impetrados e, neste caso, acherá a Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado, avisar aos candidatos a nova data fixada para a explisação da vostar a Daragado de Construcción de Construcció
- Simplificado, avisar aos candidatos a nova data tixada para a realização da prova.

 CAPÍTULO XIII

 DO APROVEITAMENTO DOS CANDIDATOS REMANESCENTES

 1. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outar Este do CEETEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino. 1.1. O Edital de Convocação será providenciado pela Unida-
- de de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado o obedecerá a ordem de classificação final do componente curricu-
- de de Ensino responsável pelo Processo seleuvo зіпуникомо «
 bedecerá a ordem de classificação final do componente curricular objeto da convocação;
 1.2. O candidato que recusar assumir a função on não comparecer na data prevista para a manifestação na outra Unidade de Ensino não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado;
 1.3. O candidato que vier a ser admitido na condição a que alude o item 1 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação neste Processo Seletivo Simplificado, are a o mesmo componente curricular.

 2. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de artibulção de aulas.

- CAPÍTULO XIV
 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

 1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento do
 presente Edital e seu compromisso de aceitação das condições
 do Processo Seletivo Simplificado aqui estabelecidas.
 11. Objetivando garantir os principios básicos que regem
 a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impessoalidade, poder a e responsabilidade de anização do Processo
 Seletivo Simplificado ser arbitulad à Direção de outra Unidade de
 Ensino, devendo necessariamente a execução das provas cocrre
 ras instalações da Unidade de Ensino, para a qual se destina o
 Processo Seletivo Simplificado.
 2. Todas as fases referentes ao Processo Seletivo Simplificado.
- Processo Seletivo Simplificado.

 2. Todas as fases referentes ao Processo Seletivo Simplificado serão publicadas no DOE, divulgadas no Portal de Concursos
 Públicos do Estado de São Paulo, bem como no site do CEETEPS
 e, ainda, no site da Etec (quando houver), e nas dependências da
 Unidade de Ensino.

 3. A inexatida de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do
- mentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulan
- Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulan-ose todos os tos decorrentes da inscrigóa, sem prejuizo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

 4. Caberá a candidato comprovar que os diplomas, certificados e titulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no extense sejam revelidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.

 5. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos beneficios do Estatuto da loualdade.
- 5.1. Em logrando êxito no Processo Seletivo Simplificado, o
- estrangeiro que não cumprir as exigências previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do subitem 2.1.2, do item 2 do Capítulo V do ente Edital, será desclassificado do mesmo 6. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualque
- 6. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, eclaracimento ou informações sobre os documentos previstos no Edital.
 7. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data de homologação em DOE, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Direção da Unidade de Ensino.
- da Unidade de Ensino.

 8. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Fécnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado.
- O candidato que aceitar as aulas oferecidas, mas não entregar a documentação para formalizar a admissão ou não trar em exercício, nos prazos estipulados, terá exaurido os eitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo
- icado. . A Deliberação CEETEPS nº 41 de 09/08/2018, encon-afixada nas dependências da Etec, bem como no site do
- 's. . O Edital na íntegra encontra—se afixado nas dependên-
- 11. O Edital na integra encontra-se ativado nas oepenoes-cias da Unidade de Ensino.

 ANEXO I A QUE SE REFERE O ITEM 3 DO CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES INICIAIS, DO EDITAL Nº 0160/22/019 CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

 A Do período provável para divulgação em DOE do Edital de Deferimento e Indeferimento de Inscrições, Designação da Banca Examinadora e Convocação para a Entrega do Memorial Circunsciancidas. Circunstanciado:
- ustanciado: 1 Biologia (Base Nacional Comum/ ETIM)(Ensino Médio IC/ BNCC/ ETIM/ MTec/ EM com Ênfases/ PD): 18/10/2019 10/2019;
- a 25/10/2019; 2 Contabilidade Pública(Contabilidade): 18/10/2019 a 25/10/2019;
- 25/10/2019; 3 Marketing Institucional (para a Habilitação Administra-ção)(Administração): 18/10/2019 a 25/10/2019;
- ção)(Administração): 18/10/2019 a 25/10/2019; 4 Técnicas e Práticas Construtivas de Superestrutura, Veda-ção e Cobertura(Edificações): 18/10/2019 a 25/10/2019; 5 Tecnologia dos Materiais de Construção Civil 1 (Edifi-cações Integrado ao Ensino Médio (ETIM / MTecl): 18/10/2019 cações Integr
- C. Do período provável para entrega do Memorial Circunstanciado
- tanciado:

 1 Biologia (Base Nacional Comum/ ETIM)(Ensino Médio
 BNC/ BNCC/ ETIM/ MTec/ EM com Énfases/ PD): 06/11/2019
 a 07/11/2019;
 2 Contabilidade Pública(Contabilidade): 06/11/2019 a
 07/11/2019;
- Marketing Institucional (para a Habilitação Administracão)(Administração): 06/11/2019 a 07/11/2019:
- çaoju, Administraçaoj: vol.11/2019 a 07/11/2019; 4 Técnicas e Práticas Construtivas de Superestrutura, Veda-ção e Cobertura (Edificações): 06/11/2019 a 07/11/2019; 5 Tecnologia dos Materiais de Construção Civil I (Edifi-cações Integrado ao Ensino Médio (ETIM / MTec)): 06/11/2019 a 07/11/2019
- D. Do período provável para divulgação em DOE do Edital de Resultado do Exame de Memorial Circunstanciado e Convocação
- рага a Prova de Métodos Pedagógicos:

 1 Biologia (Base Nacional Comum/ ETIM)(Ensino Médio
 BNC/ BNCC/ ETIM/ MTec/ EM com Énfases/ PD): 08/11/2019
 a 19/11/2019;
- 2 Contabilidade Pública(Contabilidade): 08/11/2019 a 19/11/2019;
- 19/11/2019; 3 Marketing Institucional (para a Habilitação Administra-ção)(Administração): 08/11/2019 a 19/11/2019;
- çωυ,καιministraçao): Wal11/2019 a 19/11/2019; 4 Técnicas e Práticas Construtivas de Superestrutura, Veda-ção e Cobertura(Edificações): 08/11/2019 a 19/11/2019; 5 Tecnologia dos Materiais de Construção Civil I (Edifi-cações Integrado ao Ensino Médio (ETIM / MTec)): 08/11/2019 a 19/11/2019
- E. Do período provável para realização da Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habilidades operacionais ou
- técnicas):

 1 Biologia (Base Nacional Comum/ EIIM)(Ension Médio BNC/ BNC/ EIIM/ MTec/ EM com Énfases/ PD): 02/12/2019 a 04/12/2019;

 2 Contabilidade Pública/Contabilidade): 02/12/2019 a 04/12/2019;
- 3 Marketing Institucional (para a Habilitação Administra-ção)(Administração): 02/12/2019 a 04/12/2019;
- , aor, Administração): 02/12/2019 a 04/12/2019;
 4 Técnicas e Práticas Construtivas de Superestrutura, Vedação e Coebertra@idificações): 02/12/2019 a 04/12/2019;
 5 Tecnologia dos Materiais de Construção Civil I (Edificações Integrado ao Ensino Médio (ETIM / MTec)): 02/12/2019
 a 04/12/2019 F. Do período provável da publicação em DOE do Edital de Resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e Classificação
- Final: 1 Biologia (Base Nacional Comum/ ETIM)(Ensino Médio BNC/ BNC/ ETIM/ MTed/ EM com Enfases/ PD): 05/12/2019 a 13/12/2019;
- a اعدار ۱۵ اول 13/12/2019;
 3 – Marketing Institucional (para a Habilitação Administração)(Administração): 05/12/2019 a 13/12/2019;
- çaoj(xaministraçao): vs/12/2019 a 13/12/2019; 4 Técnicas e Práticas Construtivas de Superestrutura, Veda-ção e Cobertura(Edificações): 05/12/2019 a 13/12/2019; 5 Tecnologia dos Materiais de Construção Civil 1 (Edifi-cações Integrado ao Ensino Médio (ETIM / MTec): 05/12/2019
- cações Integra a 13/12/2019 a 13/12/2019
 G. Do período provável da divulgação em DOE do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando ou encerrando o Processo Seletivo Simplificado:



268 - São Paulo, 129 (183) a 31/12/2019; 2 — Contabilidade Pública(Contabilidade): 20/12/2019 a 31/12/2019;
3 — Marketing Institucional (para a Habilitação Administração): 20/12/2019 a 31/12/2019;
4 — Técnicas e Práticas Construtivas de Suprestrutura, Vedação e Coebertafdilificações): 20/12/2019 a 31/12/2019;
5 — Tecnologia dos Materiais de Construção Civil I (Edificações Integrado ao Ensino Médio (ETIM / MTec)): 20/12/2019 a 31/12/2019

31/12/2019

H De marca — "." H. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos ontram-se dispostos no Capítulo XII do presente Edital.
ANEXO II – A QUE SE REFERE O ITEM 1 DO CAPÍT
- DA FUNÇÃO CORRESPONDENTE AO EMPREGO PÚBLI MAMAENTE DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCN EDITAL Nº 016/02/2019 ATRIBUIÇÕES A OUE ALUDE O ARTIGO 93 DO REGIMENTO COMUM DAS ESCOLAS TÉCNICAS ESTADUAIS DO CEETEP 1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, os Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, gramação, avaliação, recuperação e outros de interesse do Colaborar com as atividades de articulação da Etec com Colaborar com as atividades de articulação da Etec com as familias e a comunidade;
 Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao apro-veitamento dos alunos;
 Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade peda-gógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições auxiliares de que Tieter parte;
 Cumprir os dias letivos e as horas-aula estabelecidas pela 5. Cumprir os dias letivos e as horas-sula estabelecidas pela legislação pe las escola;
6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS;
7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pela Etec;
8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimente de adr ciência dela aso mesmos;
9. Informar os alunos, no início do periodo letivo, do plano de trabalho Acente. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à 12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem como Preparar as aulas e material didanco oe apono, Den cumus as atividades de recuperação;
 Zelar e conservar os materiais, as instalações es e equipamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização;
 Zelar pela aprendizagem dos alunos.
 ANEXO III – A QUE SE REFERE O ITEM S DO CAPÍTULO
 V – DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES, DO EDITAL Nº 01602/2019 ____, portador da Célula de Identidade RG n° _____ Leuta oe utentudade RG nº e inscrito no CFs sob nº venho à presença do Diretor da Unidade de Ensino solicitar, em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a inclusão e uso do men unos social, para todos os fins de tratamento relacionados ao Processo Seletivo Simplificado de Professor de Ensino Médio e Técnico Fristian nº 016/07/2019 Edital nº 016/02/2019 Nome Social: Nestes termos, Pede deferimento. Assinatura do requerente
Obs.: Este requerimento preenchido deve ser protocolado na
Etec até o último dia das inscrições.
ANEXO IV — A QUE SE REFERE O SUBITEM 6.3., DO ITEM 6
DO CAPÍTULO V — DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES, DO EDITAL
Nº 01600/2019 Eu, portadoria ua Célula de Identidade RG nº e inscrita no CPF sob nº venho à presença do Diretor da Unidade de Ensino, solicitar amamentar meu filho(a) durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Professor de Ensino Médio e Técnico Edital nº 016/02/2019.

E indico para guarda:
Nome: CPF: Nestes termos. Pede deferimento. Em __/__/ Assinatura da candidata
Obs.: Deverá entregar este requerimento devidamente prechido e assinado juntamente com cópia da certidão de nasciento do lactente e do documento de identidade com foto do adulto responsável por sua guarda no decorrer da Prova.

ANEXO V – A QUE SE REFERE O ITEM 4 DO CAPÍTULO VII

- DAS INSCRIÇÕES E PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM

DEFICIÊNCIA, DO EDITAL Nº 016/02/2019 Célula de Identidade RG nº _____

Leulia de identidade KG nº e inscrito no CPF sob nº yenho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 016/02/2019 na forma ou condição especial abaixo descrita.

descrita.

Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais

Nestes termos, Pede deferimento. Em ___/__/

Assinatura do candidato
Obs.: O laudo médico, juntamente com este anexo preen
o, deve ser protocolado na Unidade até o último dia da ANEXO VI – A OUF SE REFERE O SUBITEM 2.1.. DO ITEM

ANEXO VI — A QUE SE REFERE O SUBITEM 2.1., DO ITE!
2 DO CAPÍTULO IX — DAS PROVAS, DO EDITAI. N° 016/02/2019
MODELO DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
I — DADOS GERAÍS.
NOME:
ENDREÇO COMPLETO:
TELEFONE:
TELEFONE:
TELEFONE:
TELEFONE:
TELEFONE:

E-MAIL:

II – FORNAÇÃO ACADÊMICA (Documentação comprobatória da formação acadêmica na seguinte conformidade: Diploma ou Certificado de Conclusão ou Declaração / Atestado de Conclusão de Curso.

A - DOUTORADO A - DOUTORADO

- DOLITORADO VINCULADO AO COMPONENTE CURRI CULAR PARA COMPONENTE PERTENCENTE A BASE NACIONAL

A.2. – DOUTORADO VINCULADO A ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR PARA COMPONENTE PERTENCENTE A PARTE DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE

DOUTOR EM:_ NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:_ DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO: A.3. — DOUTORADO EM OUTRA ÁREA:

B – MESTRADO ´
B.1. – MESTRADO VINCULADO AO COMPONENTE CURRI
CULAR PARA COMPONENTE PERTENCENTE A BASE NACIONAI

MFSTRF FM: NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO: _ DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO: ___

OU

B.Z. – MESTRADO VINCULADO A ÁREA DO COMPONENTE
IRRICULAR PARA COMPONENTE PERTENCENTE A PARTE
VERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE VEL MÉDIO

MESTRE EM:
NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:
DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO:
B.3. — MESTRE EM OUTRA ÁREA:
MESTRE EM:

NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO: DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO: __

C.2. – ESPECIALIZAÇÃO VINCULADA A ÁREA DO COM NENTE CURRICULAR PARA COMPONENTE PERTENCENTE A RITE DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA - NÍVEL MÉDIO: - ESPECIALISTA EM:

NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO: DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO: C.3. – ESPECIALIZAÇÃO EM OUTRA ÁREA: GRADUADO EM: _____ NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO: ____ DATA DA OBTENÇÃO DA

III — EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO DOCENTE NO ENSINO MÉDIO E/OU MÉDIO TÉCNICO (Documentação comprobatória de experiência profissional como docente no Ensino Médio elou Médio fecinico na seguinte conformidade Declaração (especificar função / carpo / emprego e periodo) / CIPS (cópia da pág. do contrato de trabalho, bem como outras págs. que permitam identificar a atividade exercida e periodo) Listar as experiências, relacionando-as da atual ou mais recente para as mais anigas, informando:

A - Periodo Trabalhado:

De / Até / /

B – Período Trabalhado:

De ____/___/___Até ___/__/_ Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Público:

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA AREA DA DCENCIA (Documentação comprobatória de experiência profissional fora da área da docência na seguinte conformidade Declaração (sepsecifica frunção / cargo / emprego e periodo) / CITS (cópia da pâg, do contrato de trabalho, bem como outra bags que permismi indentificar a atividade exercida e periodo) Listar as experiências, relacionando-as da atual ou mais recente para as mais antiquas, informando:

A – Periodo Trabalhado:

De / Até / /

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão B – Período Trabalhado:

De ____/_____Até ___/_ Nome da Instituição de Ensino/Estabeleo

ENSINO SUPERIOR NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR.

(Documentação comptoatéria de experiência profissional como professor de ensino superior na área do componente curricular na seguinte conformidade: Declaração (específicar função / cargo / emprego e periodo) / CIPS (cópia da pág. do contrato de trabalho, bem como outras págs. que permitam identificar a atividade exercida e periodo)

Listar as experiências, relacionando—as da atual ou mais recente para as mais antiqas, informando:

A Periodo Trabalhado:

A – Periodo Trabalhado: De ____/__/__Até___/_ Nome da Instituição de Ensino/Estabele

ico: B — Período Trabalhado:

De ___/____Até ___/___/ Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão DATA

ASSINATURA IMPORTANTE: NOS TERMOS DO SUBITEM 2.1., DO ITEM 2 DO CAPÍTULO IX – DAS PROVAS, DO EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES, DEVERÁ FIGURAR COMO ANEXO AO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO, POR CÓPIA, TODA A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DAS INFORMAÇÕES CONSTANTES NOS TÓPI

COMPRIOBATORIA DAS INFURNACIOS CONSTANTES NOS INCOST OST II, III, P. F. DO MEMORIAL. ANEXO VII – A QUE SE REFERE O ITEM 8 DO CAPÍTULO XI. AL CLASSIFICAÇÃO, ENTÉRIOS DE DESEMBATE, FORMAÇÃO DE CADASTRO E ADMISSÃO, DO EDITAL Nº 016/02/2019 DOCUMENTAÇÃO A QUE ALUDE O MANUAL DE RECURSOS HUMANOS

MANUS 1. Currículo atualizado (simplificado); 2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela

3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for

3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for caso (modelo formecido pela Unidade);
4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo formecido pela Unidade);
5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo formecido pela Unidade);
6. Requerimento de Salário Familia (modelo formecido pela Unidade);
6. Cópia da Galfacia Galf

sso, 8. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social — CTPS, nas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) apenas das páginas onde constam a identifica e do último registro; 9. Cópia da Cédula de Identidade – RG;

9. Cópia da Cédula de Identidade – RG;
10. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
11. Cópia do PIS/PASEP;
12. Cópia do Titulo de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e.2º tumos da última eleição, do 2º tumo desde que tenha havido ou dedaração informando que está em dia com as obrigações eleitoriais;

Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;

14. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento; 15. Cópia autenticada dos documentos que comproven os crequistos constantes do fétial de Abertura de Inscrições Olipio-ma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no res-pectivo conselho, especializações, comprovante de experiência); 16. Cópia do comprovante do número da conta corrente do

16. Cópia do comprovante oo fuuriero va coma constituidad parto do Brasil.

17. Quando se trata de componente curricular destinado a estagio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Tecnico em Enfermagem:

17.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra differia, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mite suas stualizações;

17.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional.

OBORG1978 do Mtb e suas atualizações;
17.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compativel com a formação solicitada no requisito de titulação.

ANEXO VIII — A QUE SE REFERE O ITEM 7 DO CAPÍTULO V— DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES, DO EDITAL Nº016/02/2019

DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA DO SISTEMA POPULAÇÃO DIFERENCIADA GO SE CONDIÇÕES, DO EDITAL Nº016/02/2019

DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA SE INSTRUMENTA DE PORTUAÇÃO DE PORTUAÇÃ

especificados no citado Decreto nº 63.979/2018, e será aplicada aos candidatos inscritos nessa condição para cada componente curricular, bodecido aos seguintes procedimentos:

1. Nos termos do artigo 2º do Decreto nº 63.979/2018, para fazer ju s. à pontuação diferenciada (PD), deverá(ão) o(s) candidato(s), utilizando os campos específicos da ficha de inscrio do destinada ao presente certame declarar cumulativamente:

11. que é preto, pardo ou indigena;

12. soba se penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrica da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágardo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015;

13. que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada (PD), nos termos do Decreto nº 63.979/2018;

14. é permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou

(PD), nos termos do Decreto nº 63.979/2018;

1.4. é permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indigena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada (PD), submetendo-se às regras gerais estabelecidas no Edital nº 016/02/2019.

2. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD) a ser atribuída a pretos, pardos e indigenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado e PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI (Inde-

PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indigenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada (PD).

MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que ponturam Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que ponturam e que não se declararam como pretos, pardos ou indigenas, e ainda aqueles pretos pardos ou indigenas, o ainda quales parendos etendos se declarados pretos, pardos ou indigenas, opatram por não participar da pontuação diferenciada (PD).

MCPPI = é a pontuação diferenciada (PD).

MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por candidato habilitados aquele que NÃO alcançar ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo insufficado a que prafesirá à A eliminação dos cue ação obtivaram estados con termedia dos contras de consecuencia dos contras de contras dos contras

acinar-se por cariorato inaplitado aquele que NAO alcançar ou superar o desempenho minimo de Processo Seletivo Simplificado em referência. A eliminação dos que não obtiveram o desempenho minimo estipulado no clistal do certame cocrerá após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado. 2.1.1 na pontuação diferenciada (PD) não será aplicada: 2.1.1 na inevistência de candidatos beneficiários do sistema diferenciado entre os habilitados; 2.1.2 quando na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência ampla). 2.1.3. Em fases do Processo Seletivo Simplificado nas quais não seja estabelecida nota minima no Edital, e o candidato preto, pardo o un indigena obtiver pontuação indate (resultado) jugal a 10 (zero) na respectiva fase.

pardo ou indigena outriver portutaçaoinota (resultado) (gual a u (zero) na respectiva fase.

3. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada (PD) às notas/pontuações finais de pretos, pardos e indigenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é.

NFCPPI – (1+ PD) * NSCPPI Onde:

NFCPPI = é a notal/pontuação na fase do Processo Seletivo Simplificado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na etapa (fase) do Processo Seletivo Simplificado, a notados munação final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

NSCPPI = é a notal/pontuação simples do candidato hoeneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

4. Nos cálculos descritos nos itens 2 e 3 deste ANEXO devem ser considerados dous casas decimies ferações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

a o,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

5. Ao candidato preto, pardo ou indigena, que seja pessoa com deficiência è assegurado o direito de manifestar interesse mutilizar a pontuação diferenciada (PD), cumulativamente com as prerogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992, que disopêo sobre reserva nos concursos públicos, de percentual de cargos e empregos para portadores de deficiência e da providências correlatas.

6. A veracidade da declaração de que trata o subitem 1.1 do item 1 deste ANEXO, será venificada por Comissão de Verificação designada pela direção da Etec, com no mínimo 3 (três) membros, que em relação ao sistema de pontuação diferenciada (PD) terá as seguintes artibulções.

6.1. ratificar a autodeclaração firmada pelos candidatos que manifestarem interesse em serem beneficiários do sistema de namifestarem interesse em serem beneficiários do sistema de

6.1. radificar a autodeclaração firmada pelos candidatos que manifestarem interesse em serem beneficiários do sistema de pontuação diferenciada (PO);
6.2. decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito dos candidatos a fazerem juis à pontuação diferenciada (PO);
6.3. decidir, em juízo de retratação, com o auxilio da Coordenação de Politicas para a População Negra e Indigena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interpostos por candidatos contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.
7. No presente Processo Seletivo Simplificado, a verificação visando ratificar a veracidade da autodeclaração dos candidatos inscritos que optaram pela pontuação diferenciada o correrá após a realização do Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Tuluos), prevista no subitem 1.1. do Item 1. do CAPTILUO IX ?
DAS PROVAS deste Edital e será feita mesmo hipótese de não corrência do cácillo da pontuação diferenciada.

DAS PROVAS deste Edital e será feita mesmo hipótese de não correñcia do Calculd da pontuação diferenciada. 7.1. Para execução da verificação aludida no item 7, e apos decorrido o prazo de recurso previsto no item 1, do CAPITULO XII — DOS RECURSOS do Edital de Abertura de Inscrições e a desig-nação da Comissão de Verificação, serálão) o(s) candidato(s) que se declarou(aram) preto(s), pardo(s) ou indigena(s) e optou(aram) pela pontuação diferenciada (PD), convocado(s) por Edital para comparecer(fem) perante a citada Comissão de Verificação para decidir quanto a ratificação da autodeclaração firmada na da da inscricião:

vernicação para oeciuri quanto a fatricação o a autoreciaração firmada no ato da inscrição; 7.2. Na hipótese de não comparecimento do(s) candidato(s) convocado(s) na forma do subitem anterior, será(ão) o(s) mesmo(s) eliminado(s) do certame, abrindo-se o prazo de recur-so estabelecido no item 10 deste ANEXO; 7.3. Considerado improcedente o recurso, com a manuten-rado da eliminação do(s) candidato(s), retificar-se-ão Edital de Resultado do Exame de Memorial Circunstanciado divulgado

no Diário Oficial do Estado e nos outros instrumentos de co

nicação. 8. Para aferição da veracidade da autodeclaração de can-didatos pretos e pardos será verificada a fenotípia (aparência) e, caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da

ascendência.

8.1. para comprovação da ascendência, será exigido do candidato documento idôneo, com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito previsito par

8.1.1. o não atendimento à exigência disposta no subitem

anterior implicar a etendimento a exigencia asigosta no suburso anterior implicará na eliminação do candidato, abrindo-se o prazo de recurso estabelecido no item 10 deste ANEXO. 9. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indigena será exigido o Registro Administrativo de Nascimento do Indio - Rani próprio ou, na auseña deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Indio - Rani de um de seus genitores.

Registro Administrativo de Nascinieniu un mini-de seus genitores.

10. Ao candidato que vier a ser eliminado do concurso em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (zete) dals, opor pedido de reconsidera-ção, dirigido à Comissão de Verificação que poderá consultar, se for o caso, a Cordenação de Políticas para a População Negra e Indigena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DOUTOR EMÍLIO HERNANDEZ

AGUILAR - FRANCO DA ROCHA
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO
RESERVA, PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº
142/07/2019 – PROCESSO Nº 2672270/2019

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DOUTOR EMÍLIO HERNANDEZ AGUILAR, da cidade de FRANCO DA ROCHA HERNANDEZ AGUILIAR, da cidade de FRANCO DA ROCHA, à vista das disposições do § 1º do artigo 3º do Beliberação CEETEPS nº 41, de 9, publicada no DOE de 16/08/2018, e republicada no DOE de 16/08/2018, e republicada no DOE de 25/08/2018, e republicada no DOE de 25/08/2018, TORNA PUBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro reserva, para a função de Professor de Ension Médico e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CUT e legislação trabalhista complementar, nos componentes curriculares a sequir discriminarióm.

nos componentes curriculares a seguir discriminados: COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO) 1 – Aplicativos Informatizados / Aplicativos Informatizado: em Logistica(Logistica)

DISPOSIÇÕES INICIAIS

DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. Cada componente curricular corresponde a um Processo
Seletivo Simplifica Seletivo Simplificado será regido pelas
disposições da Deliberação CEETEPS nº 41/2018 e, ainda, pela
Lei Complementar nº 1.044, de 13/03/2008, publicada no DDC
el 40/05/2008, alterada pela tei Complementar nº 1.240, de
22/04/2014, publicada no DDC de 23/04/2014.
3. A. execução do Processo Seletivo Simplificado obedecerá,
dentro do possível, o cronograma de atividades constante do
AMEXO I dispirará necessariamente em nova publicação do
mesmo no Diário Oficial do Estado – DDC, destacando a(s)
alteração(ções) procedida(s).
CAPITULO II
DA FUNÇÃO CORRESPONDENTE AO EMPREGO PÚBLICO

DA FUNÇÃO CORRESPONDENTE AO EMPREGO PÚBLICO PERMANENTE DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

**rcmmarkent Dr. Privins-SUNE DE ENSINO MEDIO E ITECNICO
1. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido
são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas
Tecricas Estaduais do CETIEPS, aprovado pela Deliberação CEETESn "3, de 18/07/2013, publicada no DOE de 28/08/2013, que
constitui o ANEXO II do presente Edital.
CAPÍTULO II.

CAPÍTULO III DOS REQUISITOS DE TITULAÇÃO

DOS REQUISTOS DE TITULAÇÃO

1. O requisto de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requistos de Titulação para a Docência, instituido pela Deliberação CEETEPS n° 6, de 16/07/2008, publicada no DOE de 17/07/2008, alterada pela Deliberação CEETEPS n° 1, 3008/2015, publicada no DOE de 15/08/2005, e regulamentado

la 70/7/2006, airestapa pela delinela y Citaria II. 31308/2015, publicada no DOE de 15/08/2015, e regulamentado pela Unidade do Ensino Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 19, publicada no DOE de 26/02/2013.

2. Para os componentes curriculares de Base Nacional Comum e Parte Diversificada do Ensino Médio, comprovar ser portador de licenciatura ou equivalente desde que previsto nequisito, para se enquadadon a titulação "licenciado".

2.1. Quando se tratar de licenciatura equivalente, obrigantiemente acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior que permitiu a formação docente.

3. Para titulação "licenciado", em componentes curriculares da Formação Profissional de Ensino Médio Got de dicução Profissional Técnica de Nivel Médio, o candidato comprovará ser portador de .

31. Licenciatura de acordo com o relacionado no requisito, 32. Licenciatura em cursos superiores de formação de

3.1. Licenciatura de acordo com o relacionado no reguistro.
3.1. Licenciatura en cursos superiores de formação de professores de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial 858 nº 432 de 19, publicada a 200/1971, Esquenas I e II. Obrigatoriamente acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever (portador de Esquema II). Dividajoriamente acompanhado do diploma de 16cnico de nivel medion ou cursoviare ad componente curricular en que vier a se inscrever (portador de Esquema II). Obrigadoriamente acompanhado do alpidar en que vier a se inscrever (portador de Esquema III). Os displandas de 16cnico de nivel medion ou cursoviare ado componente curricular em que vier a se inscrever (portador de Esquema III); ou 33. Licenciadade, em componente curricular em que vier a se inscrever (portador de Esquema III) ou displanda en componente curricular em que vier a se inscrever (portador de Esquema III); ou displanda en componente curricular em que vier a se inscrever (portador de Esquema III) ou displanda en componente curricular em que vier a se inscrever (portador de Esquema III); ou displanda en componente curricular em que vier a se inscrever (portador de Esquema III) ou displanda en componente curricular em que vier a se inscrever (portador de Esquema III) ou displanda en componente curricular em que vier a se inscrever (portador de Esquema III) ou displanda en componente curricular em que vier a se inscrever (portador de Esquema III) ou displanda en componente curricular em que vier a se inscrever (portador de Esquema III) ou displanda en componente curricular em que vier a se inscrever (portador de Esquema III) ou displanda en componente curricular en que vier a se inscrever (portador de Esquema III) ou displanda en componente curricular en que vier a se inscrever (portadoria en que vier a se inscrever (portador de Esquema III) ou displa

ni du Ce cuut, adu, in ke nout, au Cher C. Br. 2 de 29, biunicado no DOE de 2000/12000 ou, ainda, na Resiquia C KET n' 1999, publicada no DOE de 6001/2000 ou, ainda, na Resiquia C KETC n' 2, de no DOE de 6001/2001 ou cirso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

4. Para titulação "graduado", em componente curriculare da Formação Profissional Tecinica de Nivel Medio, erlou Educação graduados, em componente curriculare da Formação Profissional Tecinica de Nivel Medio, comprovar se portador de graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior desde que previsto no requisito, em componente curricular em que se inscrever.

COMPONENTE(S) CURRICULAR(ES)

1. – Aplicativos Informatizados / Aplicativos Informatizados em Logistica (Logistica)

REQUISTIOS DE TITULAÇÃO: Administração, Administração (°EII" - Tecnico com Formação Pedagógica), Administração (°EII" - Tecnico com Formação Pedagógica), Administração

REQUISTOS DE TITULAÇÃO/Administração/Administração
— Enfase em Análise de Sistemas/Administração — Habilitação em Administração de Empresas/Administração — Habilitação em Administração de Empresas/Administração — Habilitação em Administração e Habilitação em Administração de Habilitação em Administração de Habilitação em Administração Habilitação em Administração Habilitação em Comércio Exterior/Administração — Habilitação em Comércio Internacional/Administração — Habilitação em Gestão de Informática/Administração de Empresas/Administração de Empresas e Negotios/Análise de Sistemas/Administração de Frenopeia de Informação/Análise de Sistemas e Tecnologia da Informação — Habilitação em Gerenciamento de Sistemas e Tecnologia (a Informação — Habilitação em Gerenciamento de Sistemas e Tecnologia); Ciência

